

A MULHER NO CICLO DA VIOLÊNCIA: uma visão voltada às
mulheres beneficiárias do Programa Mais Social

WOMEN IN THE CYCLE OF VIOLENCE: a focus on women
beneficiaries of the Mais Social Program

LA MUJER EN EL CICLO DE LA VIOLENCIA: una visión centrada
en las mujeres beneficiarias del Programa Mais Social

Mara Muniz de Oliveira Talaveira¹

RESUMO: O presente artigo tem por objetivo o estudo da evolução da história da violência à mulher com agressões físicas e emocionais, há uma dependência física e emocional de origem patriarcal e como ainda nos dias atuais continua enraizada com a dominação masculina, principalmente em famílias mais vulneráveis que dependem de Programas Sociais. O artigo traz uma abordagem teórica sobre o tópico, como na visão de Campos e Correa (2007) "A primeira base de sustentação da ideologia de hierarquização masculina em relação à mulher, e sua consequente subordinação, possui cerca de dois mil e quinhentos anos", trazendo a hierarquia masculina em relação à mulher e sua consequente subordinação e ainda cita a Constituição Federal de (1988) que veio para assegurar os direitos às mulheres como cidadãs. O artigo pretende fazer uma comparação da evolução dos direitos e garantias das mulheres, mas mesmo assim, muitas não conseguem quebrar esse ciclo dominador do parceiro. Ao final desejamos ser canal de conhecimentos e encaminhamentos na busca ao enfrentamento da liberdade de escolhas dessas mulheres.

PALAVRAS-CHAVE: Violência Emocional. Vulnerabilidade. Ciclos de violência. Beneficiárias de Programas Sociais. Direitos Humanos das Mulheres.

ABSTRACT: This article aims to study the evolution of the history of violence against women involving physical and emotional abuse, physical and emotional dependence of patriarchal origin, and how it remains rooted in male domination today, especially in more vulnerable families that depend on social programs. The article provides a theoretical approach to the topic, as in the view of Campos and Correa (2007): "The first basis for the ideology of male hierarchy in relation to women, and their consequent subordination, dates back some two thousand five hundred years," bringing up the male hierarchy in relation to women and their consequent subordination, and also citing the Federal Constitution of 1988, which came to ensure women's rights as citizens. The article aims to compare the evolution of women's rights and guarantees, but even so, many are unable to break this cycle of domination by their partners. Ultimately, we wish to be a channel of knowledge and guidance in the quest to confront these women's freedom of choice.

¹ Mara Muniz de Oliveira Talaveira. Servidora Pública Estadual. Graduada em Psicologia pela UCDB no ano de 2001. Pós-Graduada em Arte Educação, Arte Terapia e Direitos Humanos das Mulheres e Políticas Públicas. E-mail: maramuniz12@gmail.com

KEYWORDS: Emotional Violence. Vulnerability. Cycles of Violence. Beneficiaries of Social Programs. Women's Human Rights.

RESUMEN: El presente artículo tiene como objetivo estudiar la evolución de la historia de la violencia contra la mujer con agresiones físicas y emocionales, la dependencia física y emocional de origen patriarcal y cómo, aún en la actualidad, sigue arraigada con la dominación masculina, principalmente en las familias más vulnerables que dependen de programas sociales. El artículo presenta un enfoque teórico sobre el tema, como en la visión de Campos y Correa (2007): «La primera base de sustento de la ideología de jerarquización masculina en relación con la mujer, y su consiguiente subordinación, tiene unos dos mil quinientos años», trayendo la jerarquía masculina en relación con la mujer y su consiguiente subordinación, y citando además la Constitución Federal de (1988), que vino a garantizar los derechos de las mujeres como ciudadanas. El artículo pretende hacer una comparación de la evolución de los derechos y garantías de las mujeres, pero aun así, muchas no logran romper este ciclo de dominación por parte de su pareja. Al final, deseamos ser un canal de conocimientos y orientaciones en la búsqueda de la libertad de elección de estas mujeres.

PALABRAS CLAVE: Violencia emocional. Vulnerabilidad. Ciclos de violencia. Beneficiarias de programas sociales. Derechos humanos de las mujeres.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho trata da evolução histórica da mulher, quando ainda não tinham visibilidade e foram ganhando espaço de acordo com a evolução de fatos históricos. A violência contra a mulher acontece devido à desigualdade de gênero, papéis ensinados desde a infância através de processos de socialização como educação, mídia e submissão.

A violência contra a mulher é um problema cultural que está relacionado a valores machistas e patriarcais e está enraizado na sociedade.

A situação é cada vez mais difícil, de modo que o tema tem se tornado presente na ordem do dia. Mulheres que estão inseridas nesse ciclo de violência física, emocional e financeira, de acordo com os atendimentos às mulheres beneficiárias do Programa Mais Social foram constatadas a dependência que essas mulheres têm desse benefício para o sustento da família e de seus parceiros, onde muitas omitem informações com medo de perder o benefício que muitas vezes é o único sustento, pois seus parceiros não colaboram com as despesas da casa, assim sobrecarregando essa mulher.

O objetivo geral é descrever a história da violência da mulher desde a origem patriarcal aos dias atuais, como essa mulher está inserida no contexto da violência e suas dependências emocionais, financeiras e a submissão à figura masculina, analisar e identificar essas mulheres para que sejam orientadas e assistidas para que possam sair desse ciclo de dependência financeira e emocional, encaminhar essa mulher ao mercado de trabalho, ao tratamento psicossocial e à fazer entender que pode sim se libertar do convívio desse companheiro com comportamento abusivo.

Para tanto, em síntese, na primeira seção abordaremos os fundamentos dos Direitos Humanos, sua criação e como ajudou na construção das medidas de proteção aos direitos da mulher, na segunda seção do artigo abordaremos o ciclo da violência que essas mulheres se encontram, um ciclo vicioso onde a mulher necessita ser orientada a quebrar barreiras abusivas, saindo do encantamento do início da relação que podem passar as agressões verbais, emocionais e físicas. Por sua vez, na terceira seção destacamos as principais dificuldades para se romper o ciclo da violência, enfatizando o olhar voltado às mulheres beneficiárias do Programa Mais Social, onde a maioria dessas mulheres assistidas são mães solo que ficam com a responsabilidade do sustento familiar, muitas vezes famílias numerosas, são sobrecarregadas com os cuidados dos filhos e o sustento da casa, pois apesar de já existirem avanços na legislação, ainda é preciso avançar no acolhimento, encaminhamento dessas mulheres mais vulneráveis.

OS DIREITOS HUMANOS NA PERSPECTIVA INTERNACIONAL

De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), “toda pessoa tem direito à integridade física, psíquica, moral e não pode ser submetida a torturas ou penas cruéis, independente de gênero, raça, religião, etnia ou qualquer outra condição”. A Declaração Universal dos Direitos Humanos afirma que todos os seres humanos nascem livres e com igualdade de direitos.

O direito humano surgiu como uma reação às diversas atrocidades cometidas contra a humanidade, principalmente após a Segunda Guerra Mundial entre 1939 e 1945, onde ocorreu o genocídio de milhões de judeus e das

minorias, sendo considerado o maior massacre do século XX comandado pelo Estado Nazista. Foi um verdadeiro crime contra a humanidade, incluindo crianças e mulheres. A Segunda Guerra mundial foi o impulso necessário para que todos refletissem a respeito da dignidade da pessoa humana de uma forma mais ampla.

As descobertas das atrocidades cometidas durante os seis anos de Guerra revelaram terríveis violações contra a humanidade que não poderiam jamais voltar a acontecer. Foi assim que surgiu a ONU, Organização das Nações Unidas em 1945. Com a criação da ONU, foram impostas regras através de tratados com o fim de ampliar os direitos do ser humano e diminuir o poder do Estado, visando promover o desenvolvimento e a paz mundial. O objetivo da ONU é: "Garantir a Paz e a Segurança Internacional, o desenvolvimento mundial, estabelecer o respeito aos direitos humanos, desenvolver relações amistosas entre as nações, cooperar e incentivar para resolver problemas internacionais".

Foram três anos de debate dos países envolvidos para se chegar ao consenso que gerou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinada por 48 países incluindo o Brasil em 10 de dezembro de 1948 na cidade de Paris, na França.

Alguns dos desafios enfrentados pelos direitos humanos estão a pobreza e as desigualdades globais, conflitos armados, violência urbana e a impunidade. A discussão sobre direitos humanos deve ser acessível, responsável e prática. Ela deve envolver grupos que são invisíveis e desprezados, para que possam propor mudanças que considerem necessárias.

A discussão sobre direitos humanos é importante para que se possam resolver problemas através do diálogo e da interação entre todos os envolvidos. Convém ressaltar que os Direitos Humanos possuem historicidade, de forma que os valores assegurados em uma determinada época podem evoluir em outro período histórico.

Nesse processo de construção dos direitos fundamentais e humanos, foi incluída a proteção de gênero como um direito humano fundamental. A inclusão deste direito foi resultado da luta de mulheres que defenderam uma Declaração

Universal que fosse verdadeiramente inclusiva para todos sem distinção, a igualdade de gênero é essencial para o desenvolvimento econômico e crescimento da paz mundial, se não fosse algumas mulheres como: Eleanor Roosevelt, ex-primeira-dama dos Estados Unidos que liderou o comitê e redigiu a Declaração Universal dos Direitos Humanos e Hansa Mehta da Índia que conseguiu que o texto fosse alterado de “Todos os homens” para “Todos os seres humanos nascem livres e iguais”, esses direitos não estariam inclusos na Declaração vigente até os dias atuais, incluindo assim uma linguagem de gênero neutra.

Com o passar dos tempos percebeu-se que somente a proteção geral não seria suficiente para garantir a integridade das mulheres, surgindo assim ao longo dos tempos discussões e leis para cumprir os direitos à mulher. O combate à estrutura patriarcal é sim muito mais discutido hoje em dia, e esta questão que além de necessária é um direito das mulheres.

A violência contra a mulher é fruto de uma construção histórica, na Grécia Antiga havia muitas diferenças entre homens e mulheres. As mulheres não tinham direitos jurídicos, não recebiam educação formal, eram proibidas de aparecer em público sozinhas, sendo confinadas em suas próprias casas. Essa sequência histórica, portanto, passível de desconstrução — que traz em seu seio estreita relação com as categorias de gênero, classe e raça/etnia e suas relações de poder. Podendo ser classificado por definição como toda e qualquer conduta baseada no gênero, que cause ou seja passível de causar morte, dano ou sofrimento nos âmbitos: físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto na privada. A dominação masculina é universal.

Em sociedades de origem patriarcal onde a autoridade da família se baseia na figura do pai, tendo o homem como a figura que detém o poder, a autoridade, gerando no homem o anseio pelo poder, da dominação sobre as mulheres. O patriarcado no Brasil surgiu com a colonização do país no século XVI e hoje ainda um sistema sociopolítico coloca o homem em situação de poder. O patriarcado foi um modelo de família que se adaptou às condições sociais do Brasil, que era

escravagista e latifundiário. O patriarcado foi uma forma de organização social que se caracterizou pela autoridade e poder do homem sobre a família, o patriarca era a figura central da família, com poder sobre todos os membros, incluindo a esposa, os filhos, os escravos e os demais dependentes. Ao restringir a mulher no campo doméstico, do lar com papel de dona de casa e mãe, o homem passa a ter domínio sobre a mulher, causando assim a desigualdade de gênero. Essa cultura baseada em desigualdade foi trazida para o Brasil no período colonial, sendo reproduzida de geração em geração. Nessa relação desigual entre homens e mulheres, a mulher deixou em segundo plano seus desejos e sonhos, cabendo a ela um papel social restrito, abaixo dos homens e até na atualidade muitas mulheres ainda exerce esse papel e a autoridade do homem se faz forte. Assim, a mulher passa a ser tutelada por algum homem, seja pai, irmão ou marido.

Por conta disto, no decorrer da história, não só os homens, mas também as mulheres passaram a acreditar na autoridade do homem sobre a mulher, repassando essa crença para as próximas gerações. Logo, a influência da sociedade patriarcal na identidade feminina atualmente está incluída no impacto da imagem da mulher em nível social, profissional e familiar e nas próprias relações de violência de gênero.

Falar de gênero é falar de ser humano, usa-se o gênero para entender as coisas do mundo. Somos definidos pelo gênero mas esse gênero tem que estar associado com algo, como na família, na relação professor/aluno, homem/mulher, empregado/patrão, o gênero se constrói nas relações sociais. A violência só acontece devida a desigualdade de gênero, pela divisão sexual no trabalho com a discriminação da mulher em relação às tarefas de chefia e até na diferença salarial, o gênero está relacionado a construções sociais.

As características do papel masculino são supervalorizadas em detrimento do feminino, o que resulta em uma relação desigual de poder, modelo familiar este caracterizado pela submissão feminina em relação ao homem – ser dominante e que, ainda na atualidade prevalece. Como resultado desse sistema

patriarcal, temos dentre outros, a violência contra mulher, um fenômeno social que atinge mulheres de todas as idades, raças, cor, credo, nacionalidade, orientação sexual e condição social. Podendo incluir a violência empresarial, quando essa atinge o nível de assédio moral na relação de trabalho, coação e outras formas de repressão.

De acordo com Campos e Corrêa (2007. Pg 99): “a primeira base de sustentação da ideologia de hierarquização masculina em relação à mulher e sua consequente subordinação, possuem cerca de 2.500 (dois mil e quinhentos) anos”, através do filósofo helenista Filon de Alexandria, que propagou sua tese baseado nas concepções de Platão, que defendia a ideia de que a mulher pouco possuía capacidade de raciocínio, além de ter alma inferior à do homem. Ideias, estas, que transformaram a mulher na figura repleta de futilidades, vaidades, relacionadas tão-somente aos aspectos carna. Essa mulher sem vaidades, submissas, sem vontades e direitos.

Em meio à visão, um tanto quanto deturpada, desses dois grandes filósofos e pensadores, juntamente com a visão que a sociedade machista já tinha, ao longo dos séculos foi se mantendo uma cultura de subordinação da mulher ao sexo masculino, que mesmo com a grande força que a mulher tem nos dias de hoje, em alguns lugares essa visão deturpada ainda se sobrepõem. Ainda com base em Campos e Corrêa (2007. Pg 100): Aristóteles também explanou algumas ideias acerca desse contexto. Ele posicionou o homem com superioridade e divindade em relação à mulher, já que esta se compunha como um ser emocional, desviado do tipo humano. Assim, a alma tem domínio sobre o corpo; a razão sobre a emoção; o masculino sobre o feminino. Ele considerava o homem superior a mulher em todos os campos, sendo passível de submissão e controle nas esferas da vida.

A violência contra as mulheres vêm de longa data e enraizado na nossa história e acontece dentro de casa ou na unidade doméstica e geralmente é praticada por um membro da família que convive com a vítima, na maioria dos casos, maridos, companheiros, noivos e namorados, pais, irmãos.

A Constituição Federal de 1988 foi a primeira lei a oferecer plena igualdade jurídica entre homens e mulheres, em seu Art. 5, I: “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos dessa Constituição”, assim veio assegurar direitos às mulheres como cidadãs e trabalhadoras, estabeleceu a igualdade de direitos e obrigações entre homens e mulheres, assim garantindo diversos direitos das mulheres, como: Direitos a Igualdade e Obrigações; Igualdade na esfera política; Conjugal; Direito a Licença Maternidade garantindo o aleitamento materno e com remuneração; Proibição de diferença salarial mas que ainda se faz presente em muitos ambientes de trabalho. A Constituição Federal impulsionou as mulheres no campo da política e nos espaços sociais, assim passaram a ter representatividade e começaram a ocupar espaços e sendo vistas e ouvidas.

No mesmo período foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, órgão que tem como objetivo promover políticas para eliminar a discriminação contra as mulheres e assegurar sua participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do País. Como se pode observar, a mulher conquistou no último século uma importante posição social e política por meio de suas lutas pela conquista de direitos os quais eram esquecidos para este gênero.

No decorrer dos tempos, várias políticas de atendimento foram implantadas, centro de referência, casa abrigo, defensoria e promotoria especializadas, mecanismos de políticas públicas para as mulheres, e em 2006, o marco referencial para o enfrentamento e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, a Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha foi sancionada em 7 de agosto de 2006, com a lei que visa proteger a mulher da violência doméstica e familiar no Brasil. A lei ganhou este nome devido à luta da farmacêutica Maria da Penha que sofreu violência doméstica por seis anos e a história da Lei está ligada à Maria da Penha para que seu agressor, seu esposo que tentou mata-la com um tiro de espingarda fosse condenado, apesar de ter

escapado da morte, ele a deixou paraplégica. Ao retornar para casa e atentou novamente contra sua vida, dessa vez tentando mata-la eletrocutada.

Maria da Penha se juntava a milhões de histórias de mulheres vítimas de violências, pois não eram ouvidas, eram discriminadas perante a situação, eram silenciadas e desacreditavam da justiça, pois a defesa de seu agressor sempre alegava irregularidades no processo e o suspeito aguardava o julgamento em liberdade. Mesmo assim, após anos de sofrimento tentativas de homicídio, Maria da Penha resolveu denunciar e não se calou e em 1994 lançou seu livro: "Sobrevivi... posso contar", onde narra as violências sofridas por ela e pelas três filhas. Ainda decidida resolveu acionar os centros de defesas da Mulher e estes encaminharam seu caso para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), em 1998. Maria da Penha ofereceu sua história de vida para ajudar na transformação mais que necessária no contexto da violência.

Após anos de sofrimento, insistência, resiliência e perseverança, o caso de Maria da Penha só foi solucionado em 2002 quando o Estado brasileiro foi condenado por omissão e negligência pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, assim Brasil teve que se comprometer em reformular suas leis e políticas em relação à violência doméstica. O estado do Ceará onde Maria da Penha morava foi condenado a pagar uma indenização por omissão como forma de reparação e o Governo Federal batizou a Lei como seu nome. Devido a insistência de uma mulher vítima de violência, hoje muitas podem se defender e acreditar em denunciar seu agressor para que esse pague pelos seus atos.

Em seu Art. 5 a lei Maria da Penha estabelece: "a violência doméstica e familiar contra a mulher é entendida como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial". A Lei define que a violência doméstica contra a mulher é crime e aponta as formas de evitar, enfrentar e punir a agressão estabelece as formas da violência contra a mulher como física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. A Lei altera o código penal Brasileiro prevendo

medidas mais duras como a prisão de agressores em flagrante ou determinação de prisão preventiva decretada, ainda impede a punição com penas alternativas como pagamento de cestas básicas, aumenta o tempo de detenção e cria medidas como o afastamento do agressor do domicílio e da vítima, conhecida como medida protetiva.

Com a implantação da Lei, Pereira (2015), discorre que: “A Lei Maria da Penha trouxe um olhar inovador para começar o processo o democrático, principalmente para a situação peculiar das vítimas, em sua fragilidade e os perigos que elas correm de violência em seu âmbito familiar e doméstico. O Estado é responsável pela prevenção e proteção e reconstrução da vida da mulher agredida e também pela punição de seus agressores. A primeira articulação citada na lei é a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação”.

Apesar da criação e aplicação da Lei com medidas mais severas, o índice de violência doméstica ainda é crescente, muitas ainda vivem em ciclo de violência e se calam por medo e dependência financeira e emocional.

CICLO DA VIOLÊNCIA: contexto doutrinário

Muitas mulheres sofrem agressões todos os dias no Brasil e essas agressões funcionam como um ciclo. Segundo Walker (1979) “para romper o ciclo da violência, é necessário que a vítima esteja ciente da sua situação”. A mulher presa nesse ciclo pode levar anos até compreender e tomar consciência dessa situação ou até mesmo nunca conseguir sair dele.

Mesmo com a existência da Lei, dos órgãos determinantes para o enfrentamento e apoio das mulheres vítimas da violência doméstica, muitas vezes, as mulheres não encontram apoio social ou do Estado para desfazer esse ciclo. Para efetivar a mudança é preciso que essa discussão esteja sempre em evidência.

É necessário que essa mulher vítima de violência seja orientada sobre o ciclo em que se encontra um ciclo vicioso e destrutivo, ciclo esse que deve ser

rompido, tratado em ambos os lados, sim se deve orientar a mulher para quebrar esse ciclo, mas também romper e tirar o homem, o agressor desse ciclo de violência e dependência que ele se acostumou e comanda. Essa desigualdade de gênero estrutural, essa cultura que trata com desigualdade, que subjuga as mulheres por seu gênero, é a principal causa da violência contra a mulher.

As mulheres que sofrem violência não falam sobre o problema por um misto de sentimentos: vergonha, medo, constrangimentos, dependência financeira, proteção aos filhos e os agressores por sua vez, constroem uma autoimagem de parceiros perfeitos e bons pais, dificultando a revelação da violência pela mulher, gerando assim uma ideia de que essa mulher permanece na relação abusiva por gostar do homem e se sente submissa a ele, esses pensamentos ultrapassados geralmente impedem a mulher vítima de pedir ajuda a terceiros, por medo de serem hostilizadas.

Para compreender esse fenômeno é preciso entender o que é e como funciona esse ciclo de violência. Podemos elencar a situação como: a primeira fase da violência ou ciclo 1, é a chamada fase de encantamento onde o homem, o companheiro é gentil e atencioso mas começa a dar sinais que a mulher não percebe, como brigar por motivos fúteis, afastamento do convívio da família, como os pais e parentes de amigas, não sair em companhias de terceiros, não usar determinadas roupas, controle do aparelho celular e redes sociais. Muitas vezes ela nem percebe que esta acontecendo e a situação vai se agravando e passa para a segunda fase ou ciclo 2 da violência.

No ciclo 2, a tensão aumenta com discussões, xingamentos e a mulher tentando acalmar o companheiro, muitas vezes achando ser a culpada pela tensão do casal, crise essa que pode durar dias ou anos. Já no ciclo 3, vem a fase de aumento da tensão, com o acúmulo das fases anteriores, começam as agressões físicas, psicológicas, verbais e sexuais. Nesse período a mulher está em sofrimento intenso e mesmo assim se mantém paralisada, podendo ter ansiedade, doenças físicas como insônia, perda de peso, ainda pode nutrir sentimentos de medo, vergonha, culpa e confusão.

Por fim no ciclo 4, o arrependimento é o momento em que ele afirma estar arrependido e que tudo vai mudar, faz declarações de amor, se torna uma pessoa amorosa para conseguir o perdão da mulher. Quando essa mulher desculpa o agressor, um breve período de tranquilidade se estabelece na relação ela passa a acreditar no agressor, acredita nas suas promessas e seu vínculo de dependência aumenta ainda mais. Passado algum tempo dessa trégua, com as dificuldades do dia a dia, a tensão volta e o ciclo de violência recomeça do segundo ponto do ciclo.

Com o passar do tempo, essa sequencia deixa de existir e não obedece mais essa ordem, algumas mulheres vivem por anos nesse circulo e muitas nem conseguem encontrar uma saída, muitas vezes só findando com a morte da vítima, ocorrendo assim o feminicídio.

Ao se propor quebra de ciclos dessa violência para a mulher vitima de agressão, é necessário também propor ao agressor que esse ciclo deverá ser rompido por ele também, pois é viciado nesse contexto da agressão. É necessário uma ressocialização de homens autores de violência contra a mulher. Faz-se necessário entender o motivo pelo qual a mulher não sai desse ciclo de violência assim como entender esse homem que também se nega a romper esse ciclo e reconstruir uma nova vida. O homem precisa entender que não precisa dessas experiências de comando de violência e dependência da mulher para provar que é homem, precisa entender e compreender o ciclo da relação saudável que permeia na vida do casal e da família, baseado na confiança, no dialogo, na empatia, no amor e principalmente no desejo de mudança e reconstrução.

O contexto familiar doentio passa por etapas de dependência emocional e financeira e essa mulher busca alternativas para tentar se manter nesse ciclo, assim se agarrando em alternativas de sustento como os Programas Sociais já que não podem sair para o mercado de trabalho, muitas por falta de opção por não terem estudo, outras por não ter opção de deixarem seus filhos. Segundo Paulo Freire (1989): " a violência é relação de dominação, de exploração, de

opressão, quer se faça através de meios drásticos ou não. É, a um tempo, desamor e óbice ao amor”, o impedimento ao amor.

AS PRINCIPAIS DIFICULDADES PARA ROMPER O CICLO DE VIOLÊNCIA

Com o olhar voltado para as beneficiárias do Programa Mais Social como transferência de renda as famílias em vulnerabilidade do Estado de Mato Grosso do Sul, criado de acordo com o decreto 16.342 de 21/12/2023, em seu Art. 1 “ tem como objetivo prestar atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, bem como de promover a inclusão social e o acesso às demais políticas públicas”. Esse auxílio financeiro, visa promover a Segurança Alimentar e a melhoria de qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, viabilizando o acesso à alimentação básica adequada; promovendo a inclusão social e o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social à rede de serviços públicos e às demais ações de políticas públicas. O auxílio é uma ajuda mensal às beneficiárias no valor de R\$ 450.00, pago via cartão de débito em nome da titular e destinado exclusivamente para compras de alimentos, produtos de higiene e o gás de cozinha. Há diversas contrapartidas para se manter no Programa como não usar indevidamente seu benefício, participar de reuniões socio-educativas com temas relevantes e transversais, manter os filhos em idade escolar matriculados e frequentar regularmente a escola, participar de cursos profissionalizantes ofertados pelos Governo do Estado e assim garantir o acesso ao mercado de trabalho.

A maioria das mulheres assistidas pelo Programa são mulheres e mães solo, que ficam com a responsabilidade pela economia familiar, família essa que são numerosas e onde a única renda são os benefícios de transferências de renda, como o Mais Social. Essas mulheres ficam sobrecarregadas com os cuidados dos filhos e o sustento da casa. Muitas vezes não conseguem um trabalho formal, pois não têm uma estrutura para os cuidados com os filhos e ainda têm um grau de instrução baixa, muitas analfabetas ou semi analfabetas.

Essas mulheres são envolvidas pelo misto de sentimentos, muitas se fazem de forte, desabafam e compartilham esses sentimentos que são de medo,

angustia vergonha e até dependência emocional, são mulheres que mesmo orientadas a buscar ajuda preferem estar dentro desse ciclo e vivendo dentro desse contexto que para elas consideram normais. Está enraizada na cultura dessas mulheres que o homem que manda, ele que tem trazer o sustento ou se ocorre a separação do casal esse homem mesmo distante ainda tem o domínio sobre elas. Muitos não pagam pensão para os filhos e elas acreditam ser normal, pois a responsabilidade é da mãe, muitas dizem que quando podem, eles ajudam.

Nos atendimentos essas mulheres relatam que não buscam a ajuda do pai dos filhos porque se sentem coagidas, e preferem ter paz e criar os filhos sozinhas. Ao serem questionadas porque não buscam pela pensão alimentícia via justiça, muitas dizem que o pai “ajuda” com algum alimento ou quando precisa como se fosse somente obrigação delas o sustento e os cuidados com os filhos. Assim ficam a mercê dos benefícios e buscam por trabalhos diários e incertos para aumentar suas rendas. Ainda salientamos os relatos de mulheres que buscam a justiça, mas não são assistidas, pois a justiça se faz lenta, não procuram esses homens, muitas vezes as mulheres ficam com a tarefa de encontrar esse homem para levar a intimação, assim preferem desistir do processo para não se expor.

A atuação da justiça deveria ser mais árdua para atuar nesse contexto para a localização enfática desse homem sem expor a mulher nesses casos, pois assim elas teriam coragem de denunciar o homem agressor e garantir seus direitos e os direitos dos seus filhos.

Na mulher está enraizada a questão de obrigação da criação dos filhos, e o sentimento que ela é culpada pelo fato da relação ter fracassado. Ainda nos deparamos com mulheres que estão dentro do relacionamento e nos trazem essa questão, acobertam os maridos que não trabalham por uma série de motivos e ainda se submetem a entregar esse benefício ao parceiro como se fosse uma moeda de troca para ter um pouco de tranquilidade e paz dentro da família.

A nós, profissionais atuantes nessa área de atendimentos e acolhimento ficam o sentimento de uma missão nada fácil, mas que jamais será abandonada,

a nós fica a missão de orientar, encaminhar, mostrar situações que podem contribuir para uma visão de convívio familiar que seja harmonioso e garantir os direitos básicos dessa mulher mãe solo e mantenedora do sustento dos seus filhos. Que sejamos um canal de transmissão de conhecimentos para essa mulher corajosa que luta a cada dia por uma dignidade humana.

Apesar de já existirem avanços na legislação, ainda é preciso avançar na conscientização da população, incluindo não só as mulheres nos debates sobre gênero, mas também os homens. Dessa forma, será possível mudar os pensamentos e comportamentos de todos, possibilitando uma maior igualdade de gênero no Brasil e uma sociedade mais justa, pacífica e com relações mais saudáveis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A conscientização da natureza histórica da desigualdade de gênero precisa ser trabalhada desde a criação dos filhos. Para o futuro, as famílias têm a missão urgente de criar meninos para serem homens capazes de destruir uma sociedade machista e respeitar a mulher como um ser de igualdade a eles, o sistema precisa avançar rápido, mas a cultura precisa avançar ainda mais. Já que a desigualdade de gênero somada a ordem patriarcal vigente são alguns dos ingredientes que, unidos ao sentimento de culpa que historicamente está enraizado na psique das mulheres, contribuem para a perpetuação das relações desiguais de poder que acabam em um ciclo de violência. A violência contra a mulher tem raízes profundas que estão situadas ao longo da história, sendo, portanto de difícil desconstrução, mas não impossível de realização. A vulnerabilidade social, econômica e cultural culmina em um desfecho de desigualdades e submissão de mulheres que se calam e acostumam a conviver dessas situações e estão a mercê de situações que causam constrangimentos, coações e chegam a dependência financeira e emocional.

A violência contra essas mulheres são rotineiras e muitas se acostumam a viver nessa esfera por medo ou até por falta de conhecimentos e oportunidades, cabe à população, aos órgãos e ao Poder Público o enfrentamento dessas

situações e preparar essas mulheres e encorajá-las a denunciar e sair do ciclo vicioso de relações abusivas.

A Lei Maria da Penha que chega para trazer soluções, traz medidas protetivas à mulher vítima de violência doméstica e familiar e na esfera punitiva proíbe a aplicação das chamadas penas alternativas tornando assim mais severas as punições ao agressor. Essa mulher precisa de encorajamento para enfrentar a situação no qual esta vivendo. Mulheres vulneráveis que não estão inseridas no mercado de trabalho e necessitam de ajuda de Programas Sociais e estão mais dependentes de relações doentes e merecem um olhar atencioso para que possam se reconhecer e criar métodos para a quebra desses ciclos viciosos. Trazer a essa mulher o entendimento que ela pode ser dona das suas vontades, desejos e emoções.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CAMPOS, Amini Haddad e CORRÊA, Lindalva Rodrigues. Direitos Humanos das Mulheres. Curitiba: Juruá, 2007.

DINIZ, F.P.A (2003). Violência doméstica: Por que é tão difícil lidar com ela? Revista de Psicologia da Unesp – Disponível em www.seer.assis.unesp.br – Acesso em 10/02/2025

LENORE, Walker (1979) – O Ciclo da Violência – Disponível em: <https://agenciapatriciagalvao.org.br/o-que-e-como-enfrentar-e-como-sair-do-ciclo-da-violencia-> Acesso em: 13/02/2025.

PEREIRA, Roberta. Feminicídio. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Universidade Estácio de Sá, Rio de Janeiro, 2015.

BRASIL. Constituição Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF- Disponível em www.planalto.gov.br - 2016 – Acesso em: 11/10/2024.

ONU Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948 – Disponível em: www.brasil.un.org, Acesso em 11/10/2024

Decreto Normativo Programa Mais Social – 16.342 de 21/12/2023 – Publicado no Diário Oficial nº 11.361, de 22 de dezembro de 2023, páginas 9 a 14. – Regulamento o Programa Mais Social, no âmbito de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

BRASIL. Lei Maria da Penha – Lei 11.340, de 7 de Agosto de 2006: Aspectos assistenciais, protetivos e criminais da Violência de Gênero, Disponível em www.jusbrasil.com.br – Acesso em 11/10/2024

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. Disponível em: <https://www.brasil.un.org.br>. Acesso em: 13 jan. 2025.

NAÇÕES UNIDAS NEWS. Disponível em: <https://www.news.un.org>. Acesso em: 13 jan. 2025.

NÚCLEO DO CONHECIMENTO. Consolidação do patriarcado. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/psicologia/consolidacao-do-patriarcado>. Acesso em: 14 jan. 2025.

BRASIL. Ministério das Mulheres. Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-mulher>. Acesso em: 14/01/2025.

TODA MATÉRIA. Lei Maria da Penha. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/lei-maria-da-penha>. Acesso em: 14 jan. 2025.

PENHA, Maria da. "Sobrevivi... Posso Contar". 2. ed. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2012.

BRASIL. <https://www.scholar.google.com.br> – Acesso em 11/01/2025

BRASIL. <https://www.brasil.un.org.br> – Acesso em 13/01/2025

BRASIL. <https://www.news.un.org> - Acesso em 13/01/2025

BRASIL. <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/psicologia/consolidacao-do-patriarcado> - Acesso em 14/01/2025

BRASIL. <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-mulher> - Acesso em 14/01/2025

BRASIL. <https://www.todamateria.com.br/lei-maria-da-penha> - Acesso em 14/01/2025

BRASIL. <https://www.acervoapi.paulofreire.org> – Pensando a violência pela ótica Freireana- Pg 2 - Acesso em 12/02/2025